

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2011

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE BASE TECNOLÓGICA NA MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA (PAPPE INTEGRAÇÃO)

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, conforme decisão de seu Conselho Superior, em reunião realizada em 19 de agosto de 2010, torna público o lançamento do presente Edital, em conformidade com o art. 2º da Lei No 15.472, de 12/12/2005 (Lei de Criação da FAPEG), a Lei No 16.690, de 04/09/2009 (Lei Goiana de Bolsas e Fomento), a Lei Nº 16.922, 08/02/2010 (Lei Goiana de Inovação) e a RN CONSUP 01/2011, e convida **microempresas e empresas de pequeno porte de base tecnológica** do Estado de Goiás a participarem dessa Chamada Pública de acordo com as seguintes condições.

1 O PROGRAMA PAPPE INTEGRAÇÃO

1.1 Trata-se de uma modalidade de subvenção econômica instituída pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação Federal) que visa ao desenvolvimento de produtos ou processos inovadores. Consiste em apoio financeiro que faz parte de um conjunto de mecanismos das políticas de governo criado para promover a competitividade das empresas nacionais. Seu objetivo maior é estimular a ampliação e o adensamento das atividades de inovação no universo empresarial brasileiro.

1.2 O Programa de Apoio à Pesquisa em Empresas na Modalidade Subvenção Econômica a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MEEPPs), nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste – PAPPE Integração – visa ao apoio financeiro, na forma de subvenção econômica, ao custeio de atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação (P,D&I) realizados por tais empresas, individualmente ou em Consórcio, de acordo com a Lei de Inovação Federal, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

2 OBJETIVO

2.1 Selecionar propostas empresariais para subvenção econômica à pesquisa e desenvolvimento de processos e/ou produtos inovadores no estado de Goiás.

2.2 As propostas de projetos submetidas devem estar enquadradas dentro dos seguintes temas:

ÁREA TEMÁTICA
Agronegócio
Fármacos e Medicamentos
Máquinas e Equipamentos
Biotecnologia e Nanotecnologia
Tecnologia da Informação
Meio ambiente e Recursos Naturais
Oleoquímica e Sucroquímica
Biomassa e Energias Renováveis
Ações Horizontais

2.3 Consideram-se Ações Horizontais aquelas ações que não se enquadram taxativamente dentro das demais áreas temáticas previstas no item 2.2, desde que promovam:

2.3.1 Desenvolvimento de projetos que apresentem processos e produtos inovadores em qualquer

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

segmento produtivo com vistas a promover o aumento da sua competitividade pela inovação;

2.3.2 Adensamento tecnológico e dinamização das cadeias produtivas;

2.3.3 Incremento, compatível com o setor de atuação, dos gastos empresariais com atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;

2.3.4 Atendimento à relevância regional, cooperação com instituições científicas e tecnológicas e inserção externa com expansão das exportações.

3 ELEGIBILIDADE

3.1 Empresa legalmente constituída, cuja atividade produtiva seja direcionada para o desenvolvimento de novos produtos ou processos, com base na aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos e na utilização de técnicas consideradas avançadas ou pioneiras, ou que desenvolva projetos de ciência, tecnologia e inovação, desde que apresentem data de constituição (data de registro na Junta Comercial, para a sociedade empresária e empresário individual, ou Registro Civil de Pessoa Jurídica, um ano antes da data da publicação do Edital de Subvenção Econômica.

3.2 As **BENEFICIÁRIAS DA SUBVENÇÃO** deverão ter o objeto social compatível com o escopo do projeto e/ou com as atividades a ele inerentes.

3.3 As microempresas e empresas de pequeno porte de base tecnológica podem participar isoladamente ou associadas a uma ou mais empresas.

4 PROPONENTE

4.1 O proponente será necessariamente a pessoa jurídica (empresa proponente do projeto) e, se aprovado o projeto, será celebrado um contrato com a FAPEG conforme modelo **ANEXO III** desse edital.

5 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG e no DOE	04/07/11
Disponibilização do formulário no sistema FAPEGestor	15/07/11
Limite para impugnação do edital	30/08/11
Limite para submissão eletrônica das propostas	31/08/11
Limite para entrega da documentação complementar impressa	01/09/11
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento	15/09/11
Limite para apresentação de recurso quanto ao enquadramento	22/09/11
Divulgação do resultado final do enquadramento	29/09/11
Divulgação do resultado preliminar dos projetos aprovados	24/11/11
Limite para apresentação de recurso quanto ao resultado preliminar	01/12/11
Publicação do Resultado Final na página da FAPEG e no DOE	08/12/11
Início da contratação das propostas aprovadas	12/12/11
Limite para entrega da documentação do Anexo II	12/01/12

6 COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO EDITAL

Gerência de Inovação e Propriedade Intelectual, fone 62-32018083, e-mail pappe@fapeq.go.gov.br.

7 RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Serão destinados ao programa recursos financeiros de R\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais) para desembolso em até 24 (vinte e quatro) meses oriundos da FINEP, SECTEC e FAPEG.

7.2 Os recursos orçamentários da FAPEG destinados a este edital, aprovados pelo Conselho Superior conforme art. 10 da Lei 16.690 de 04/09/2009, nos termos da vinculação da receita prevista no art. 158 da Constituição do Estado de Goiás c/c art. 38 das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, serão despendidos por meio do Programa 1847 Ação 1138 do orçamento da FAPEG.

7.3 ITENS FINANCIÁVEIS

7.3.1 Os itens financiados com recursos do programa só poderão ser de custeio.

7.3.2 Serão apoiados os seguintes itens, de acordo com o disposto na RN CONSUP 01/2011:

7.3.2.1 Contratação de serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica);

7.3.2.2 Aquisição de material de consumo, nacional ou importado;

7.3.2.3 Salários e encargos da equipe de P&D, desde que especificadas as horas dedicadas ao projeto de inovação;

7.3.2.4 Despesas com locomoção, incluindo passagens, hospedagem e alimentação.

7.4 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

7.4.1 O programa é específico para apoiar pesquisas inovadoras, e, portanto, não serão financiados projetos baseados em conceitos já demonstrados, trabalhos de assistência técnica, construção de plantas piloto, revisões de literatura;

7.4.2 Pró-labore não contemplado pelo item 7.3.2.3, água, luz, telefone (celular e fixo), internet, pagamento de juros e multas, tarifas bancárias e indenizações, assim como todas as atividades de rotina da empresa.

8 CONTRAPARTIDA

8.1 As empresas que vierem a ser beneficiárias da subvenção econômica deverão aportar ao projeto uma contrapartida financeira ou econômica de 10% do valor integral da proposta.

8.1.1 Serão aceitas como contrapartidas da empresa os recursos alocados diretamente relacionados com a execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, desde que claramente descritos e mensurados na proposta, por exemplo:

8.1.1.1 Aquisição de equipamentos e material permanente para utilização no projeto de pesquisa;

8.1.1.2 Aquisição de material de consumo, desde que empregados no desenvolvimento da pesquisa;

8.1.1.3 Pagamentos a consultores técnicos especializados que participem da pesquisa;

8.1.1.4 Salários e encargos de membros da equipe própria de P&D da empresa, desde que previstos na proposta, juntamente com informação da carga horária dedicada ao projeto;

8.1.1.5 Despesas com obras de conservação e adaptação de bens imóveis, destinados ao desenvolvimento do projeto.

9 CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

9.1 Para fins do presente Edital são utilizadas as seguintes definições:

. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta de financiamento, uma receita bruta inferior ou igual a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta de financiamento, uma receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e inferior ou igual a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

. **Inovação** – Para a caracterização da “Inovação” este Programa adota a definição constante do art. 17 da Lei nº 11.196 de 21 de novembro de 2005, a saber: “Considera-se inovação tecnológica a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado”. Não estão incluídas, para fins desta chamada, as inovações organizacionais e demais inovações não tecnológicas.

. **Empresa de Base Tecnológica – EBT** – a empresa legalmente constituída, cuja atividade produtiva seja direcionada para o desenvolvimento de novos produtos ou processos, com base na aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos e na utilização de técnicas consideradas avançadas ou pioneiras, ou que desenvolva projetos de ciência, tecnologia e inovação.

9.2 PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

9.2.1 As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo de execução fixado entre um mínimo de 12 (doze) e um máximo de 18 (dezoito) meses.

9.2.2 Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os prazos de execução dos projetos poderão ser prorrogados por até 12 (doze) meses após análise e aprovação pela Diretoria Técnica da FAPEG.

9.3 VALORES

9.3.1 A solicitação, excluída a contrapartida, terá o valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e máximo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

9.3.2 Serão contemplados, caso existam e sejam recomendados pelo Comitê Técnico, pelo menos 02 (dois) projetos por Área Temática.

10 REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DA PROPOSTA

O atendimento aos requisitos indicados a seguir é considerado imprescindível para o enquadramento da proposta.

10.1 EQUIPE TÉCNICA

10.1.1 Somente deverão ser incluídos como membros da equipe técnica do projeto os profissionais que tenham individualmente prestado anuência formal escrita, que deverá

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

acompanhar a documentação complementar exigida no **ANEXO I** deste Edital. Todos os membros da equipe técnica do projeto deverão ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq até a data limite para apresentação das propostas.

10.1.2 Cada proposta deverá ter um Coordenador Técnico, que não pode coordenar mais de uma proposta para este Edital. Entretanto, podem ser apresentados diferentes projetos de uma mesma empresa, desde que as propostas sejam coordenadas por Coordenadores Técnicos diferentes.

10.2 PROJETO

10.2.1 O projeto de desenvolvimento tecnológico e de inovação deve estar em consonância com o objetivo deste Edital, como também:

10.2.1.1 Especificar as atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica a serem desenvolvidas na empresa;

10.2.1.2 Demonstrar a existência de condições materiais para sua execução;

10.2.1.3 Relacionar as atribuições específicas de cada partícipe (tanto da executora do projeto como das parceiras, quando houver), descrevendo a forma de articulação entre elas, tendo em vista o objetivo comum do projeto;

10.2.1.4 Descrever a forma de acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento do projeto.

10.2.1.5 Conter orçamento detalhado dos recursos solicitados à FAPEG, da contrapartida e de outras fontes, quando houver, conforme os itens autorizados, obedecendo ao percentual mínimo exigido neste Edital.

11 ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O proponente deve preencher o **Formulário de Apresentação de Proposta (FAP)**, disponível no sistema **FAPEGestor**, que estará disponível em até 10 (dez) dias após a publicação do Edital. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 10.

11.2 As propostas devem ser transmitidas à **FAPEG** até as 17 (dezesete) horas da data limite de submissão eletrônica, descrita no item 5. A submissão eletrônica só se completa com o recebimento, pelo proponente, de recibo eletrônico de protocolo.

11.3 A FAPEG não se responsabiliza por proposta não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

11.4 A submissão da proposta só se completa com o envio da documentação obrigatória relacionada no **ANEXO I**. A entrega da documentação complementar é obrigatória, devendo ser realizada até a data limite indicada no item 5, sob pena de não enquadramento da proposta.

11.4.1 A entrega da documentação, deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, entre as 9 e 12 horas ou entre as 14 e 17 horas, dentro do período de entrega da documentação indicado no item 5.

11.5 Na hipótese de envio de uma segunda proposta assinada por um mesmo Coordenador Técnico, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

11.6 Em se constatando a submissão de propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

12 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPEG em atendimento a este Edital será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

12.1 ETAPA I – Enquadramento

12.1.1 O enquadramento será realizado pelas áreas técnicas da FAPEG e SECTEC e consiste na análise prévia das propostas apresentadas quanto ao alinhamento às áreas temáticas, na verificação dos requisitos do item 10 e análise quanto à documentação complementar (**ANEXO I**).

12.2 ETAPA II – Análise do mérito técnico-científico e viabilidade econômico-financeira

12.2.1 Esta etapa consistirá na análise da demanda enquadrada, tanto quanto ao mérito técnico-científico como a viabilidade econômica e mercadológica de cada projeto, a ser realizada por especialistas, em conformidade com a Resolução Normativa nº 01/2008 do Conselho Superior da FAPEG.

12.2.2 Os especialistas emitirão parecer sobre o mérito técnico-científico e a viabilidade econômica e mercadológica de cada projeto e atribuirão uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério de avaliação indicado no quadro abaixo. A nota final do projeto será a média ponderada dos critérios, com resolução de 2 (dois) dígitos decimais. Duas ou mais propostas não poderão receber a mesma nota final. Todas as propostas, recomendadas ou não pelos especialistas, receberão pontuação.

Critérios de Avaliação e Pesos

Critério	Nota	Peso
A Abrangência e Mercado Abrangência do projeto na solução dos problemas definidos no tema específico; Impacto do produto/serviço no mercado e/ou importância estratégica para a Sociedade	0 a 10	3,5
B Inovação - Grau de inovação do projeto em relação a outros projetos ou soluções existentes; Impacto tecnológico no setor.	0 a 10	2,5
C Projeto - Viabilidade técnica; Adequação da metodologia de execução e acompanhamento; Cronograma	0 a 10	2,0
D Empresa e Equipe Técnica - Experiência e qualificação do Coordenador Técnico do projeto e dos demais membros da equipe; Experiência anterior da empresa; Adequação dos arranjos cooperativos criados para o desenvolvimento da proposta; Interação com pesquisadores e/ou centros de pesquisa e universidades	0 a 10	2,0
E Orçamento - Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas; Adequação da contrapartida em termos quantitativos e qualitativos	0 a 10	2,0

12.2.3. Serão eliminadas as propostas que obtiverem nota média ponderada inferior a 5.

12.2.4. Será utilizado formulário padrão para análise e emissão do parecer dos especialistas que poderão recomendar adequações no orçamento e cronograma propostos.

12.2.5 Os especialistas deverão apresentar as justificativas de recomendação ou não para todas as propostas.

12.2.6. Um Comitê Técnico, composto por representantes da FINEP, SECTEC e FAPEG, coordenará os trabalhos dos especialistas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará uma Ata de Reunião, que será encaminhada ao Comitê Gestor, contendo a relação dos projetos julgados, recomendados e não recomendados, com as respectivas notas, em ordem

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

decrecente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

12.2.7. Nenhum especialista ou membro do Comitê Técnico poderá ser Coordenador Técnico ou fazer parte da equipe de qualquer projeto submetido a este Edital.

12.2.8 É vedado a qualquer especialista julgar projetos em que:

12.2.8.1 Tenha interesse direto ou indireto;

12.2.8.2 Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau;

12.2.8.3 Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

12.2.9 Visando assegurar aspectos éticos do julgamento, os especialistas designados para avaliação deste Edital firmarão termos de sigilo e de não conflito de interesses, por meio do qual se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como seguir regras de conduta, confidencialidade e conflito de interesses.

12.3. Etapa III - Aprovação final pelo Comitê Gestor (CG)

12.3.1 O Comitê Gestor (CG), constituído por membros da FINEP, SECTEC e FAPEG, representa a instância final de deliberação sobre os projetos de inovação aprovados, observados os limites orçamentários neste edital. O Comitê Gestor firmará termos de sigilo e de inexistência de conflito de interesses, por meio do qual se compromete a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como seguir regras de conduta, confidencialidade e conflito de interesses.

12.4 Etapa IV – Homologação do resultado

12.4.1 Após julgamento final do Comitê Gestor, o Conselho Superior da FAPEG homologará as propostas aprovadas e classificadas.

13. RESULTADO DO JULGAMENTO

13.1 As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados nesta Chamada Pública serão contratadas na modalidade de subvenção econômica, em nome do proponente, mediante assinatura de contrato, sendo que as propostas aprovadas que excederem a este limite constituirão cadastro de reserva e poderão ser contratadas em caso de desistência, desclassificação ou ampliação dos recursos financeiros.

13.2 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG no seguinte endereço www.fapeq.go.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Goiás, em forma de extrato, sendo que o fato do projeto ser selecionado não confere o direito subjetivo ao repasse financeiro.

13.3 Todos os proponentes do presente Edital poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de consulta ao sistema FAPEGestor, preservada a identificação dos pareceristas.

14 RECURSOS

14.1 Eventual recurso ao resultado deverá ser apresentado **por escrito**, dirigido à Presidente da Fundação, e entregue diretamente na sede da FAPEG.

14.2 O prazo para recursos se extinguirá em 5 (cinco) dias contados da data da publicação do resultado preliminar do julgamento, no site da FAPEG.

14.3 O recurso será analisado pelo Comitê Técnico e pelo Comitê Gestor, com o auxílio de

especialistas, caso necessário, e terá seu julgamento final pelo Conselho Superior FAPEG.

15 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

15.1 No momento da contratação, deverão ser apresentados pela empresa os documentos constantes do **anexo II**. A liberação de recursos depende de disponibilidade orçamentária e financeira da FINEP/FNDCT, da FAPEG e da SECTEC.

15.2 Em caso de indicação pelo Comitê Técnico, a FAPEG poderá exigir, como condição prévia à contratação, a aprovação de relatório de visita à empresa.

15.3 A não apresentação de todos os documentos necessários para contratação (Anexo II) no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Estado de Goiás, implicará desclassificação automática da proposta, permitindo à Diretoria Técnica da FAPEG convocar o próximo proponente classificado.

16 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS APROVADOS E ANÁLISE DA DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA

16.1 O projeto deve ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio de relatórios técnicos e financeiros parciais anuais ou semestrais, se for o caso; visitas *in loco*, quando pertinentes; relatório técnico e financeiro final, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhado à FAPEG, até 60 (sessenta) dias após o prazo de encerramento do projeto.

16.2 A utilização dos recursos, bem como a prestação de contas financeira deverá estar em conformidade com as normas da FAPEG disponíveis na página www.fapeg.go.gov.br.

17 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente ou qualquer cidadão que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas.

17.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Superior da FAPEG.

18 REVOGAÇÃO, ALTERAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

18.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, alterado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

19.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Durante a fase da execução do projeto, toda e qualquer comunicação deverá ser feita por correspondência eletrônica ao e-mail pappe@fapeg.go.gov.br, informando o número do processo, nome da empresa e o nome do Coordenador Técnico. A FAPEG, ao seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.

20.2 Qualquer adequação relativa à execução do projeto deverá ser acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada formalmente pela Diretoria Técnica da FAPEG, antes de sua



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA



efetivação.

20.3 Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou processo envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido no contrato.

21 DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

21.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço *pappe@fapeg.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3201-8083.

22 CLÁUSULA DE RESERVA

22.1 A FAPEG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

GOIÂNIA, 4 DE JULHO DE 2011

EDITAL FAPEG 01/2011

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE BASE TECNOLÓGICA NA MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA (PAPPE INTEGRAÇÃO)

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PARA A SUBMISSÃO DA PROPOSTA

1. **Uma cópia impressa** de cada um dos seguintes documentos deve ser obrigatoriamente protocolizada na FAPEG, de acordo com as instruções contidas no item 10 do Edital:

- a) Cópia impressa do formulário eletrônico de submissão da proposta devidamente preenchido (gerado pelo **Sistema FAPEGestor**), assinada pelo representante legal da empresa proponente;
- b) Cópia do protocolo eletrônico da submissão de proposta;
- c) Cartas de anuência de todas as empresas/instituições coexecutoras do projeto (quando houver), assinadas pelos representantes legais;
- d) Cópia de comprovante de vínculo do Coordenador Técnico com a empresa proponente;
- e) Cartas de anuência individuais dos membros da equipe técnica do projeto, tanto dos pesquisadores como dos técnicos da Empresa Executora e das empresas/instituições parceiras (quando houver);
- f) Currículo do Coordenador Técnico da proposta, no modelo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>);
- g) Estatuto/Contrato Social da empresa proponente, atualizado e devidamente registrado na Junta Comercial (no caso de **empresário individual**, fornecer Certidão Simplificada da Junta Comercial);
- h) Ato de designação dos atuais dirigentes da empresa proponente (não aplicável no caso de **empresário individual**).
- i) Declaração sobre o contencioso da empresa proponente (segundo o modelo reproduzido no item 2 deste anexo), assinada pelos representantes legais;
- j) Licença Ambiental para o projeto ou declaração de sua desnecessidade (segundo o modelo reproduzido no item 3 deste anexo), assinada pelos representantes legais;
- k) Demonstrativo contábil da empresa do último exercício financeiro.

2. Modelo de Declaração sobre o Contencioso

A **[nome da Empresa]**, com sede em _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Goiás – FAPEG que apresenta o seguinte quadro demonstrativo relativo ao seu contencioso **OU** que não possui processos de contencioso [neste caso não incluir o quadro abaixo].

PROCESSOS	PERDA (R\$)			Valor provisionado (R\$)
	Provável	Possível	Remota	
Cíveis				
Fiscais / Tributários				
Trabalhistas / Previdenciários				
TOTAL				

[Local], ____ de _____ de 20____.

NOME _____

CARGO _____

CPF _____



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA



3. Modelo de Declaração de Desnecessidade de Licença Ambiental

A **[nome da Empresa]**, com sede em _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG que o projeto **[título do projeto]** não apresenta atividades potencialmente poluidoras e, portanto, é desnecessária a apresentação de licenciamento ambiental para realização do mesmo. Declara, também, estar ciente que na oportunidade da contratação do projeto a empresa deverá apresentar documento emitido pelo órgão ambiental responsável, confirmando a informação aqui declarada.

[Local], ____ de _____ de 20____.

NOME _____

CARGO _____

CPF _____

EDITAL FAPEG 01/2011

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE BASE TECNOLÓGICA NA MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA (PAPPE INTEGRAÇÃO)

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PARA A CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA

1. Os seguintes documentos referentes à empresa proponente e as associadas ao projeto devem ser obrigatoriamente protocolizados na FAPEG, como condição prévia à contratação das propostas aprovadas:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado;
- e) Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município;
- f) Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida(s) pela Justiça Estadual;
- g) Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal;
- h) Certidão(ões) emitida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista;
- i) Certidão(ões) do(s) Cartório(s) de Protestos;
- j) Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, ano-base 2010 e
- k) Autorizações essenciais para realização do projeto, quando for o caso. Exemplos: Certificado de Qualidade em Biossegurança, Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético etc.

2. No caso de **empresário individual**, além dos documentos listados acima, devem também ser fornecidos os seguintes documentos relativos à pessoa física que exerce a atividade empresarial (CPF):

- a) Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida(s) pela Justiça Estadual;
- b) Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal;
- c) Certidão(ões) emitida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista e
- d) Certidão(ões) do(s) Cartório(s) de Protestos.

EDITAL FAPEG 01/2011

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE BASE TECNOLÓGICA NA MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA (PAPPE INTEGRAÇÃO)

ANEXO III – MODELO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE RECURSOS NA MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE RECURSOS
MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**

Contrato Nº _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS – FAPEG**, fundação pública, sem fins lucrativos, com sede em Goiânia – Goiás estabelecida na Rua–, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, representada neste ato pelo seu Presidente [qualificação completa do presidente], nomeado pelo Ato nº x, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de xx.xx.xxxx, doravante denominada **CONTRATANTE** e _____ doravante denominada **CONTRATADA** situada em _____, Goiás, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por seu(s) representante(s) legal(is) [qualificação completa], resolvem celebrar este contrato de transferência de recursos na modalidade “Subvenção Econômica” para execução do projeto especificado na **CLAUSULA SEGUNDA**, de acordo com as condições estipuladas no **Contrato Nº _____**, firmado entre a **FINEP** e a **FAPEG** com o objetivo de repassar recursos para microempresas e empresas de pequeno porte do Estado de Goiás para o financiamento de projetos de inovação tecnológica, em conformidade com a legislação estadual, especificamente em conformidade com o art. 2º da Lei No 15.472, de 12/12/2005 (Lei de Criação da FAPEG), a Lei No 16.690, de 04/09/2009 (Lei Goiana de Bolsas e Fomento) e a Lei Nº 16.922, 08/02/2010 (Lei Goiana de Inovação) e com o **Edital FAPEG – Chamada Pública Nº _____ de _____ – PAPPE INTEGRAÇÃO**, de acordo com as cláusulas e condições que, mutuamente, outorgam e aceitam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente **CONTRATO** é a disciplina da concessão pela **CONTRATANTE** de recursos financeiros na modalidade “Subvenção Econômica” à **CONTRATADA**, para a execução do Projeto “_____”, doravante denominado Projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

1 O valor a ser aportado pela **CONTRATANTE** será de R\$ _____ (_____), distribuídos de acordo com os itens abaixo aprovados:

Item	Valor (R\$)
SALÁRIOS E ENCARGOS	
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (condicionada à cotação de três orçamentos)	

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (condicionada à cotação de três orçamentos)	
MATERIAL DE CONSUMO	
OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO	
TOTAL:	

2 Valor da Contrapartida a cargo da CONTRATADA será de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO DESEMBOLSO DOS RECURSOS

1 O desembolso dos recursos financeiros aprovados será feito em 02 (duas) parcelas sendo que a liberação da primeira parcela estará condicionada à abertura de conta corrente no Banco do Brasil, a ser utilizada exclusivamente para movimentação dos recursos da subvenção econômica. Contudo, a execução do desembolso dos recursos em cada exercício financeiro fica condicionada às Leis específicas nos respectivos exercícios, conforme § 1º do Inciso II do Art. 1º da Lei Estadual Nº 16.690, de 04/09/09, em concordância ao disposto no art. 26 da Lei Complementar Nº 101, de 04/05/00.

2 O desembolso da segunda parcela dos recursos financeiros estará condicionado à apresentação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, dos seguintes documentos:

a) Relatório técnico e financeiro parcial de andamento das atividades do **PROJETO** que deverá ser aprovado pela Diretoria Técnica da **CONTRATANTE**;

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de débitos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

1 O prazo para utilização dos recursos do projeto é de _____ meses, contados da data de assinatura deste instrumento, findo o qual os recursos não utilizados deverão ser restituídos à **CONTRATANTE**, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias.

2 O relatório técnico e financeiro parcial deverá ser apresentado à **CONTRATANTE** em até 50% do tempo previsto para encerramento do projeto, consoante o disposto na Cláusula Oitava.

3 O relatório técnico e financeiro final deverá ser apresentado em até 60 dias após o término do prazo de utilização dos recursos e de execução do projeto, quando deverá ser apresentado também o demonstrativo de utilização de recursos de contrapartida no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Transferir os recursos financeiros para a **CONTRATADA** conforme a disponibilidade financeira e orçamentária da **CONTRATANTE**.

b) Prorrogar, de ofício, os prazos deste **CONTRATO**, quando houver atraso no desembolso dos recursos,

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

ficando esta prorrogação limitada ao exato período de tempo correspondente ao atraso verificado;

c) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios técnicos e financeiros apresentados pela **CONTRATADA**;

d) Decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos através deste **CONTRATO**;

e) Em caso de inadimplemento ou de irregularidade praticada pelo **CONTRATADO**, como nas hipóteses do objeto pactuado não for executado, os demonstrativos financeiros e/ ou de execução física não forem apresentados nos prazos exigidos e/ou os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste **CONTRATO**, sem prejuízo das responsabilidades civis, penais e administrativas cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá suspender temporariamente a liberação de recursos e estabelecerá prazo adequado para a solução do problema.

f) Esgotado o prazo a que se refere o item anterior, serão aplicadas as seguintes sanções:

(i) – o cancelamento do saldo ou de parcelas a liberar;

(ii) – a devolução integral ou parcial dos recursos liberados, nos termos do item 2, alínea “g”.

2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Executar o **PROJETO**, objeto deste **CONTRATO**;

b) Realizar aplicação financeira com os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança ou fundo de curto prazo lastreado em títulos públicos;

c) Utilizar os recursos desembolsados pela **CONTRATANTE**, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do **PROJETO**, correndo às expensas da **CONTRATADA** o pagamento de todas as taxas, multas, indenizações, juros ou correção monetária ou quaisquer despesas bancárias incidentes sobre a movimentação da conta-corrente;

d) Manter em arquivo exclusivo, disponibilizando-o para a **CONTRATANTE** quando solicitado, pelo prazo de cinco anos, registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente **CONTRATO**;

e) Remeter as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais dentro de 30 (trinta) dias, contados das respectivas alterações;

f) Restituir à **CONTRATANTE** eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conclusão, rescisão ou extinção deste **CONTRATO**;

g) Caso não sejam sanados o inadimplemento ou a irregularidade previstos no item 1, alínea “e”, da presente cláusula, restituir à **CONTRATANTE** todo o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

h) Afixar, destacadamente, em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do **PROJETO**, o apoio financeiro da **FAPEG**, **SECTEC** e da **FINEP**, através de placa conforme modelo, dimensão e inscrição a serem informados na página da **FAPEG** na internet (www.fapeg.go.gov.br), especialmente no caso de:

(i) seminários e eventos científicos e tecnológicos;

(ii) publicações técnicas e científicas em revistas especializadas e

(iii) relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico.

i) Caso haja divulgação do **PROJETO** via **internet** inserir um ícone com o logotipo da **FAPEG**, **SECTEC** e da **FINEP** que façam o link para acesso às páginas da **FAPEG**, **SECTEC** e da **FINEP**.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

- j) Responder a qualquer solicitação de informação que a **CONTRATANTE** lhe fizer, por carta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados dessa solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou o resultado do **PROJETO**, independentemente da fiscalização a ser exercida pela **CONTRATANTE**;
- k) Assegurar à **CONTRATANTE** os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente **CONTRATO**, tanto em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica, quanto em relação à aplicação dos recursos da contrapartida;
- l) Assegurar à **CONTRATANTE** todas as facilidades e acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da FAPEG, de serviços de auditoria;
- m) Responsabilizar-se por outros custos de execução não previstos no **PROJETO** com as quantias adicionais que se fizerem necessárias à sua conclusão;
- n) Manter a empresa no estado de Goiás num período mínimo de 2 anos após o término da execução do **PROJETO** sob pena de restituir todo o valor transferido nos termos da alínea "g" ;
- o) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto;
- p) Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**;
- q) Demonstrar nos relatórios financeiros a aplicação de recursos de contrapartida;
- r) Seguir as normas do edital, do Manual de Aplicação de Recursos e Prestação de Contas e Resoluções Normativas do Conselho Superior da FAPEG.

CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

1. Na realização de despesas para aquisição de material de consumo, contratação de serviços e outras despesas, deverá a **CONTRATADA** observar os menores preços, sem, porém, que isso comprometa os aspectos de qualidade, de rendimento e o resultado do projeto, possibilitando o melhor aproveitamento dos recursos públicos através dos princípios da economicidade e eficiência.
2. É vedada a realização de despesas de capital, com recursos concedidos pela **CONTRATANTE**, para aquisição de equipamentos e material permanente.
3. É vedada a realização de despesas, com recursos concedidos pela **CONTRATANTE**, para pagamento por serviços de consultoria ou assessoria técnica a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer ente da Federação, salvo se permitido por legislação específica.
4. Somente serão reconhecidas como despesas do **PROJETO** aquelas realizadas a partir da assinatura do presente **CONTRATO**, seja com os recursos da subvenção ou com os da contrapartida.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS E FINANCEIROS

1. Os relatórios técnicos e financeiros deverão ser apresentados à **CONTRATANTE** observando-se os prazos constantes da **Cláusula QUINTA** deste **CONTRATO** e atendendo, no que couber, às normas do **MANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS** da FAPEG disponível em www.fapeg.go.gov.br.
 - 1.1 Os relatórios técnicos parcial e final serão compostos de:
 - a) Relatório de execução física do projeto;
 - b) Relatório de indicadores de desempenho observados com o desenvolvimento do **PROJETO**.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

1.2 O Relatório Financeiro **FINAL** deverá ser realizado mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Notas fiscais, recibos de pagamento de autônomos (RPAs) e recibos de pagamentos (somente nos casos de despesas de pequena monta), carimbados com o número do **Contrato** de concessão de recursos, nos termos do **MANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**;
- b) Demonstrativo da execução da receita e despesa evidenciando os recursos recebidos a título de transferência, de contrapartida e dos rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, bem como os saldos respectivos;
- c) Relação de pagamentos efetuados, identificando o fato gerador da despesa, seu valor e o número da respectiva nota fiscal ou documento similar, conforme formulário padronizado;
- d) Demonstrativo financeiro das origens e aplicações dos recursos;
- e) Extrato bancário da conta corrente do **Contrato** e conciliação bancária
- f) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela **CONTRATADA**

1.3 A Prestação de Contas **PARCIAL** deverá conter a documentação exigida nas letras 'a', 'c' e 'e' do item anterior, além do comprovante de pagamento de todos os vencimentos e vantagens fixas, e recolhimento das obrigações patronais.

2. Para fins de divulgação externa, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar, juntamente com o relatório mencionado no item anterior, um resumo, de até 200 palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo **PROJETO**, no qual deverão ser destacados até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.

3. As obrigações assumidas no presente **CONTRATO** somente serão consideradas cumpridas após a aprovação pela **CONTRATANTE** dos Relatórios Técnico e Financeiro finais.

CLÁUSULA NONA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

1 Quando os resultados alcançados pelo **PROJETO** ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou em outro órgão competente para proteção da propriedade intelectual, a **CONTRATANTE** deverá ser comunicada do fato, para fins de cotitularidade.

2 Os direitos de propriedade do objeto deste Contrato pertencerão conjuntamente à empresa e à FAPEG, conforme art. 4º, inc. VI da Lei estadual 15.472/2005, as Resoluções Normativas nº 04/2007 e nº 09/2007 do Conselho Superior da FAPEG, ficando determinada a participação da FAPEG nos ganhos econômicos futuros na proporção de 5% (cinco por cento).

3 A FAPEG não assumirá as despesas de proteção da propriedade intelectual, cabendo à **CONTRATADA** tal ônus, podendo utilizar-se dos recursos recebidos da **CONTRATANTE** previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

1 É vedado o aditamento deste **CONTRATO** com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no **PROJETO**.

2 Excepcionalmente, a **CONTRATANTE** poderá admitir, a pedido da **CONTRATADA**, a adequação do PROJETO DE PESQUISA CIENTÍFICA, desde que sejam mantidas as linhas gerais do projeto e não ultrapasse o prazo previsto no edital **01/2011**.

3 A **CONTRATADA** reconhece a autoridade normativa e de controle da **CONTRATANTE** para exercer a fiscalização sobre a execução do **PROJETO**.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

- a) aplicação dos recursos concedidos em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o **PROJETO DE PESQUISA DE INOVAÇÃO**;
- b) inexatidão nas informações prestadas à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, objetivando a obtenção desta subvenção econômica ou durante a execução deste **CONTRATO**;
- c) paralisação injustificada do **PROJETO**;
- d) circunstâncias que, a juízo da **CONTRATANTE**, torne inseguro ou impossível o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações assumidas no presente **CONTRATO** ou a realização dos objetivos para os quais foi concedida a subvenção econômica;
- e) inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer obrigação assumida neste **CONTRATO**;
- f) recuperação judicial ou extrajudicial, falência decretada ou protesto de título cambial em relação à **CONTRATADA**, ressalvada a hipótese de protesto indevido, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1 Será instaurada Tomada de Contas Especial pelo ordenador de despesas da **CONTRATANTE** ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno, do Tribunal de Contas da União ou do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:

- a) não apresentação de relatório técnico e financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela **CONTRATANTE**;
- b) não aprovação de relatório técnico e financeiro, em decorrência de: não execução do objeto pactuado; atingimento parcial dos objetivos avençados; desvio de finalidade; impugnação de despesas; não aporte dos recursos de contrapartida; não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.;
- c) ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

2 A Tomada de Contas Especial será procedida pelo órgão encarregado da contabilidade analítica da **CONTRATANTE**.

3 A não execução do **PROJETO** pactuado, ou sua execução parcial, decorrente de insucesso técnico devidamente justificado e aprovado pela **CONTRATANTE** não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

A eficácia deste **CONTRATO** e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, que será providenciada pela **CONTRATANTE** até 30 dias contados da assinatura deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando à **CONTRATADA** a responsabilidade civil, administrativa e penal, com a restituição à **CONTRATANTE** de todo o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

partir da data do seu recebimento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

2 A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente contrato desde que restitua à **CONTRATANTE** todo valor recebido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pela **CONTRATADA**, ficando ainda sujeita às sanções administrativas, civis e penais.

3 Caso ocorra a descoberta de produto ou processo inovador antes da rescisão contratual, serão aplicadas as regras da Cláusula Nona sobre propriedade intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

Aplicam-se ao presente instrumento a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, o Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, e as Leis estaduais nº16.690 de 04 de setembro de 2009 e nº 16.922 de 08 de fevereiro de 2010, e a Resolução Normativa do CONSUP/FAPEG nº 01/2011, além dos demais atos normativos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O atraso ou abstenção, pela **CONTRATANTE** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente **CONTRATO**, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO DO CONTRATO

As partes elegem o foro da Cidade do Goiânia, como o competente para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Goiânia, xx de xxxxxxx de 20xx

Pela FAPEG:

Presidente (cargo)

Pela CONTRATADA:

(nome do representante legal)